



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

01 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento.

02 - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 - DATA ABERTURA: 14/03/2024

2.2 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 08:00 HORAS

2.3 - FINAL DA FASE DE LANCES: 14:00 HORAS (intervalo mínimo 6h e máximo 10h)

2.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET

– www.licitanet.com.br

2.5 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (www.licitanet.com.br).

2.6 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (31) 3577-7010 , comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br;

2.7 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Sandra Pereira Gonçalves

03 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

04 - OBJETO

A presente requisição tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na construção de sistema Web (site) e APP com informações institucionais e solução de gerenciamento de controle de acesso de usuários ao Parque Natural Municipal de Sarzedo: SOFTWARE CUSTOMIZADO E PRÓPRIO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO OS SISTEMA (SITE) DEVERÁ INTEGRAR COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO CRIADA DEVERAR TER TODA ESSA INTEGRAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR ESTIMADO MES (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA /SUPORTE TÉCNICO	MES	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
02	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA WEB(SITE) E APP COM INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DE SARZEDO	SV	01	R\$ 39.333,33	R\$ 39.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 54.933,33

Valor Global estimado R\$ 54.933,33 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2 - O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos;

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Sanon



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.6.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestador de serviços somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o Horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.9.6 - Que não está enquadrado nas proibições no artigo 37 da lei Orgânica Municipal.

7.10 - Fica facultado ao prestador de serviço, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

7.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

7.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestador de serviços na forma da seção seguinte deste Aviso.

8 - FASE DE LANCES

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.1 - A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os prestador de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.1 - Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.
- 8.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.4 - O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 - O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” paraos fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.8 - Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 - Durante o procedimento, os prestador de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço.
- 8.10 - Em caso de erro de digitação do lance, o próprio prestador de serviço é o responsável pela exclusão do seu lance do sistema.
- 8.11 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 8.12 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 9.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4 - A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido para a contratação.

9.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 - Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursossuficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ou da área especializada no objeto.

9.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.17 - Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

9.18 - Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9.19 - Caso a licitante apresente alguma certidão de regularidade fiscal e trabalhista vencida ou positiva, e em se tratando de Micro empresa e Empresa de Pequeno porte, será assegurado o prazo revisto na Lei 123/2006 para regularização.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Prestador de serviço, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos

Sandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

sociais instituídos por Lei;

10.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a entrega no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

11.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

11.3 - O local de entrega do objeto adquirido por dispensa será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de

Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

14.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de SARZEDO e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de SARZEDO informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de SARZEDO.

14.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - O Município de SARZEDO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de SARZEDO

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da CONTRATADA para com o Município de SARZEDO quer proveniente

Janaina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de SARZEDO os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 -[†] As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA 2024	RECURSO/FONTE
02.04.04.122.0402.2275.339039	107	1.500.000

16 DAS SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestador de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.15 - O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 16.1 a 16.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2 a 16.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.8 a 16.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

g) - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

h) - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.17 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.18 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço/adjudicatário,

16.19 - Observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitanet por meio do Link www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.2 - No caso de todos os prestador de serviços restarem desclassificados ou inabilitados(procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestador de serviços interessados (procedimento deserto)

17.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestador de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.6 - Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

17.11 - Os prestador de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

17.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail compradireta02@sarzedo.mg.gov.br

17.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência

SARZEDO/MG, 07 de Março de 2024

Sandra Pereira Gonçalves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSTRUÇÃO DE SISTEMA WEB(SITE) e APP COM INFORMAÇÕES INSTUCIONAIS E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DE SARZEDO: SOFTWARE CUSTOMIZADO E PRÓPRIO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO OS SISTEMA(SITE) DEVERAR INTEGRAR COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO CRIADA DEVERAR TER TODA ESSA INTEGRAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO.**

conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

A Solução Controle de Acesso dos Usuários da instituição ao PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DE SARZEDO: será composta por:

1.1. Duas Etapas de execução:

1.1.1. **Etapa de Projeto de Solução:** compreendendo o desenvolvimento e customização do software, testes e validações da CONTRATADA, entrega e homologação/validação do Gestor do Contrato, com todos os equipamentos e integrações da solução instalados conforme especificações técnicas e de negócio descritas neste Termo de Referência

1.1.2. **Etapa de Suporte e Manutenção:** compreendendo os serviços mensais de suporte e manutenção a ser iniciado através de comunicado da instituição após a finalização do Projeto de Solução, com a solução validada pelo gestor, operando em ambiente de produção, com prazo estimado de 12 (doze) meses, cujo encerramento se dará no término da vigência do Contrato.

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP: 32.450-000

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- 1.2. Um software de gerenciamento que deverá ser construído integrado com o Sistema de Controle de Acesso Hikcentral, fabricado pela empresa Hikvision;
- 1.3. Duas catracas que utilizem como controle de acesso um leitor facial, um biométrico e um de cartão, utilizando como método de autenticação principal a face;
- 1.4. Um equipamento ou kit portátil para captura da face e da biometria para cadastro do usuário;
- 1.5. Uma câmera de monitoramento e que atuará integrada ao controle de acesso para emitir avisos de falhas de leitura, e demais avisos;
- 1.6. Todos os equipamentos precisam ter integração com os softwares da fabricante Hikcentral, assim como as devidas licenças de integração que forem necessárias (câmera e controle de acesso, analytics);
- 1.7. Conforme resumo dos componentes para solução requisitada – item 4;

2. Necessidade Básica do software

- 2.1. Integração com o Active Directory 2012 a 2019;
- 2.2. Integração com SQL Server 2008 até 2019, PostgreSQL e mysql;
- 2.3. O sistema deve operar em alta disponibilidade para permitir a continuidade do trabalho quando eventualmente um servidor de aplicação ficar ausente;
- 2.4. O sistema deverá ser acessível através de navegador (Explorer, Google Chrome, Firefox, Microsoft Edge);
- 2.5. Multi Empresa. No que se refere ao controle de acesso do Parque, o sistema deverá gerenciar o acesso de funcionários e, visitantes, estagiários, terceiros e bolsistas;
- 2.6. Permitir o cadastro (inclusão, consulta e alterações) de visitantes;
- 2.7. Controle de horário por tipo de refeição (café, almoço, jantar e ceia);
- 2.8. Controle de acesso por funcionário por carros
- 2.10. Registro de crachá, crachá provisório para o caso de falhas de leitura de face e biometria ou pessoas ainda não cadastradas no controle de acesso;
- 2.11. Captura de todos os métodos de autenticação disponíveis no controle de acesso;

Jamais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- 2.12. Emitir alerta quando o cadastro dos métodos de autenticação não estiver com qualidade mínima definida pelo usuário ou que a qualidade não seja boa o suficiente para uso no equipamento controle de acesso;
- 2.13. Permitir parametrizar o nível de qualidade da imagem para liberação de acesso.
- 2.14. Gravação da imagem será no próprio storage da instituição;
- 2.15. Possibilitar a substituição do crachá do funcionário;
- 2.16. Bloqueio de crachá;
- 2.17. Registro de visitantes;
- 2.18. Vínculo de cadastro de crachá provisório para visitante e funcionário;
- 2.19. Permitir definir exceções para uso do crachá para pessoas que tenham dificuldade com a digital ou face.
- 2.20. Integração total com o Active Directory, pois a partir deste serão importados os usuários para dentro deste sistema de refeitório e para validação de status como usuário ativo ou de férias;
- 2.21. O sistema deverá bloquear o acesso ao Parque quando o funcionário ou visitante estiver bloqueado, fora do horário ou quantidades autorizados
- 2.22. O sistema deverá permitir configurações de quantidade de acesso como, por exemplo, apenas um acesso no dia para um funcionário ou visitante por tipo de refeição (controle lógico e físico – giro da catraca)
- 2.23. Controle de bloqueio manual. Deverá ter opção para efetuar o bloqueio e desbloqueio do visitante ou crachá;
- 2.24. O sistema deverá permitir a inativação de funcionários demitidos (atualiza a conta do usuário através do AD);
- 2.25. Trilha de auditoria (registro de eventos). O sistema deverá gerar Trilha de auditoria que contenha as seguintes informações: Identificação do evento, Data/Hora do Evento, Usuário, IP.
- 2.26. Ambiente de testes com simulação completa do ambiente da solução (catraca física ou virtual);
- 2.27. Funcionamento on-line e off-line.
- 2.28. Relatório por período por colaborador (nome, centro de custo, cpf, crachá, tipo de refeição e data e hora;
- 2.29. Relatório por período -;
- 2.30. Resumo por período - quantidade por tipo de pessoas total
- 2.31. Utilização de até 10 catracas gerenciadas no mesmo software;
- 2.32. Relatório por período de uso do crachá provisório/temporário por setor;

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- 2.33. Criação de Relatórios personalizados utilizando as informações disponíveis ou acessíveis através do software que for construído.
- 2.34. Necessidades Básicas da catraca:
- 2.35. Comunicação Ethernet 10/100/1000 Mbps (TCP/IP), suporte a IP fixo e DHCP e possibilidade de comunicação com redes locais ou remotas;
- 2.36. Controle de Acesso Facial, Biometria e cartão para autenticação e capacidade para leituras combinadas (face + biometria com proximidade);
- 2.37. Opção de autenticação através de cartões;
- 2.38. Suporte a Leitor Mifare com range mínimo de 5cm, saída Wiegand 34 Bits, com LED bicolor e bip;
- 2.39. Cofre recolhedor de cartões;
- 2.40. Catraca deve ser modelo balcão;
- 2.41. Capacidade para ao menos 3.500 usuários passando em ambiente de refeitório num período de 3h;
- 2.42. Relógio interno com precisão de 1 (um) minuto por ano;
- 2.43. Alteração automática do Horário de Verão com possibilidade de ajuste do relógio no próprio equipamento e via software;
- 2.44. Bateria interna para manter o relógio atualizado e manter o funcionamento da catraca durante 20 minutos;
- 2.45. Calendário Perpétuo;
- 2.46. Contador de giros; função de contador de giros no sentido horário e anti-horário recebidos e visualizados em software e display acoplado na própria catraca;
- 2.47. Conforme resumo dos componentes para solução requisitada – item 4;
- 2.48. Layout interativo e Desing UX, para parte institucional do site.
- 2.49. Acesso ao painel administrativo do site para cadastro de textos e fotos
- 2.50 APP deverar ser disponibilizado no Playstore e no IOS

3. Necessidade APP

2. Funcionalidades Principais

2.1. Informações do Parque:

Apresentar informações gerais sobre o parque, como horário de funcionamento, localização, serviços disponíveis, atividades oferecidas, etc.
Disponibilizar mapas interativos do parque, indicando áreas de interesse, trilhas, pontos de interesse, banheiros, etc.

2.2. Eventos e Atividades:

Listar eventos e atividades planejadas no parque, incluindo datas, horários, descrição e instruções de participação.
Permitir a inscrição em eventos diretamente pelo aplicativo.

2.3. Controle de Acesso:

Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477 - Centro - Sarzedo/MG – CEP: 32.450-000

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Implementar um sistema de controle de acesso para áreas restritas do parque, como estacionamentos exclusivos, áreas VIP, espaços reservados para eventos, etc. Utilizar tecnologias como QR Code, NFC ou geolocalização para verificar e autorizar o acesso dos usuários às áreas restritas.

2.4. Notificações e Alertas:

Enviar notificações aos usuários sobre eventos próximos, atualizações importantes, mudanças nos horários de funcionamento, condições climáticas adversas, etc.

2.5. Serviços Adicionais:

Integrar serviços de reserva de espaços para piqueniques, churrasqueiras, quadras esportivas, entre outros, diretamente pelo aplicativo.

Facilitar o contato com os responsáveis pelo parque para fornecer feedback, relatar problemas ou solicitar informações adicionais.

4.

3. Requisitos Técnicos

3.1. Plataforma:

Desenvolvimento multiplataforma para garantir compatibilidade com dispositivos iOS e Android.

3.2. Segurança:

Implementar protocolos de segurança robustos para proteger os dados dos usuários e garantir a integridade das transações realizadas no aplicativo.

Utilizar criptografia para proteger informações sensíveis, como dados de acesso e informações de pagamento.

3.3. Geolocalização:

Integrar serviços de geolocalização para fornecer informações precisas sobre a localização dos usuários dentro do parque e facilitar a navegação.

3.4. Integrações:

Integrar o aplicativo com sistemas de gestão de eventos, sistemas de reservas, sistemas de pagamento online, entre outros, conforme necessário.

3.5. Usabilidade e Interface:

Projetar uma interface intuitiva e amigável, com navegação simples e fácil acesso às funcionalidades principais.

Realizar testes de usabilidade para garantir uma experiência positiva para os usuários.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

4. Justificativa Técnica na utilização da Tecnologia Hikvision e da Padronização

Considerando o ambiente já em funcionamento e em uso, ao incluirmos marcas e modelos neste descritivo, expomos adiante, de forma clara e objetiva as devidas justificativas técnicas e de padronizações necessária

5. SUPORTE TECNICO

- 5.1. Disponibilidade do suporte técnico durante o horário entre 07:00 e 19:00 de segunda a domingo, principalmente nos horários das 11:00 e 15:00 (horários de almoço do Parque);
- 5.2. Em caso de queda do site a manutenção deverá ser realizada em até 2 horas após a abertura de chamado.
- 5.3. Se a paralisação de toda integração , o reparo deverá ocorrer em até 1 horas nos casos de chamados realizados entre 07:00 e 16:30;
- 5.4. Se a paralisação for total , o reparo deverá ocorrer até 30:00 minutos

6. Cronograma de entrega da Solução, pagamentos e demais obrigações da CONTRATADA

6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis para validação da equipe técnica da CONTRATANTE, um cronograma constando as Etapas de Projeto de Solução e de Suporte.

6.2 O desenvolvimento/customização do software, testes e validações realizadas pela CONTRATADA corresponderão a devera sem entregues em 30 dias para validação

6.2.1 O primeiro pagamento será realizado mediante a validação técnica da CONTRATANTE, com a conclusão e entrega dos seguintes artefatos/atividades/produtos: Descritivo e desenho da solução; Descrição e resultados dos testes realizados pela CONTRATADA;

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Demonstração para a equipe técnica da CONTRATANTE do funcionamento das customizações de acordo com as especificações técnicas descritas neste ANEXO I;

Software/Customização disponível e entregue no ambiente da CONTRATANTE, onde todas as funcionalidades deverão estar finalizadas e prontas para testes e Homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE, de forma que o procedimento seguinte e imediato da etapa de Homologação do Gestor do Contrato nas dependências da CONTRATANTE ocorra com sucesso;

Atestado de Homologação assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATANTE que acompanhará a execução do projeto, onde estará declarado que todos os artefatos/atividades/produtos até esta etapa do Projeto foram entregues e concluídos;

6.2.2 Todos os recursos necessários para execução das atividades descritas no item 6.2.1 englobando o desenvolvimento, testes e entrega dos artefatos/atividades/produtos (ou seja, corpo técnico, ambiente de desenvolvimento e equipamentos) serão de responsabilidade da própria CONTRATADA.

6.2.3A disponibilização para testes e Homologação da Solução de Software/Customização para equipe técnica da CONTRATANTE deverá ser realizada no ambiente da CONTRATANTE.

7. Etapa de Suporte e Manutenção

7.1. O Serviço de Suporte e Manutenção - para todo o conjunto da Solução será prestado após comunicado de autorização de seu início pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão, validação do Gestor e entrega em Produção da Etapa do Projeto de Solução, tendo como encerramento o término da vigência do Contrato. Durante sua vigência, quaisquer correções ou manutenções necessárias, incluindo peças e serviços, sejam de hardware ou de software, para o correto funcionamento e resultado esperado pela solução produzida, devem ser realizadas sem custos adicionais à CONTRATANTE.

7.2. Mensalmente deverá ser realizada manutenção preventiva e caso seja identificada necessidade de correção, a mesma precisa ser informada à CONTRATANTE a fim de evitar danos irreparáveis que tornem indisponível o uso da solução adquirida.

Somalia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

8. Acordo de Níveis de Serviço (SLA/ANS)

- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de suporte, objeto deste edital, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- 8.2. O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo CONTRATANTE em relação aos serviços prestados.
- 8.3. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações sobre os serviços e/ou recursos ofertados;
- 8.4. Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá atender aos prazos especificados na tabela abaixo considerando o horário de expediente das unidades entre 07h00min às 19h00min, sete dias por semana e no caso de Prioridade "0 (Zero)", 24x7x365.

Prioridade	Feedback de Ocorrência	Resolução do Problema
0 (Zero)	20 minutos	3 horas corridas
1	20 minutos	8 horas úteis
2	20 minutos	16 horas úteis

9. Penalidades

- 9.1. Excetuados os casos fortuítos ou de força maior, devidamente comunicados, comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, o não cumprimento dos prazos de SLA, sujeita a multa de 5% calculada de acordo com a seguinte fórmula:
- 9.2. Os prazos de indisponibilidade serão contabilizados a partir do horário de abertura do chamado.
- 9.3. Excluem-se destes prazos os períodos onde forem realizados agendamentos programados confirmados entre as partes ou em que ocorra impossibilidade de acessos aos técnicos da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE

Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP: 32.450-000

Samara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

quando a correção assim o exigir e ficar comprovada que a falha ocorreu por motivo exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.4 No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.5 A empresa vencedora terá 03 (três) dias úteis de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela CONTRATANTE inclusive apresentando as devidas comprovações de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE sobre a não correção da falha que originou a multa. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a qualquer contestação.

9.6 O valor referente à multa deverá ser aplicado na forma de desconto na fatura do serviço prestado, de maneira que a emissão de nota fiscal com valor diferente precisará ser reemitida sem que gere quaisquer custos adicionais à CONTRATANTE.

10. Garantia das peças e serviços

10.1 Todo Software e integrações do projeto deve vir com 90 (noventa dias de garantia) meses de garantia sendo responsabilidade da CONTRATADA, durante o contrato de suporte e atualizações, quaisquer iniciativas visando a correção ou atualização dos dispositivos.

SARZEDO MG 28/02/2024


Diretor de Tecnologia da Informação
HELTON AMARA
DIRETOR DE TECNOLOGIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – PROPOSTA ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR

COM BASE ART. Nº75 , INCISO II DA LEI 14.133/2021

À Comissão DISPENSA COMPRA Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. A Empresa
..... inscrita no CNPJ sob o número
....., propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos
seguintes termos:

OBJETO: a “Contratação de empresa especializada na construção de sistema Web (site) e APP com informações institucionais e solução de gerenciamento de controle de acesso de usuários ao Parque Natural Municipal de Sarzedo: SOFTWARE CUSTOMIZADO E PRÓPRIO ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO OS SISTEMA (SITE) DEVERÁ INTEGRAR COM O SISTEMA DE ACESSO HIKCENTRAL (HIKVISION); COMPOSTO POR: DUAS CATRACAS TIPO BALCÃO COM TECNOLOGIA DE LEITURA BIOMÉTRICA, FACIAL, CRACHÁ E SENHA, DE UM KIT PORTÁTIL PARA CAPTURA DE FACE E BIOMETRIA PARA CADASTRO DE USUÁRIO E DE UMA CÂMERA DE MONITORAMENTO; LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA A SOLUÇÃO CRIADA DEVERAR TER TODA ESSA INTEGRAÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA TREINAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, nos termos da LC 147/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR MES (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA /SUPORTE TÉCNICO	MES	12		
02	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA WEB(SITE) E APP COM INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS AO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DE SARZEDO	SV	01		
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da proposta: R\$

Validade da proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada; SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato (caso seja gerado contrato) o Sr(a).....

sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

LOCAL ,/.....de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF:

OBS.: IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DO CNPJ, SE HOUVER.

Samuel